



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 05/2018
CARTA CONTRATO PG N.º 01.001/2018

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: AUTO POSTO SANTA FÉ, REDENÇÃO PA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 18.254.512/0001-40, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a empresa Auto Posto Santa Fé Ltda, Cnpj nº 83.322.412/0001-75, Rua Tupinambás, nº quadra 43, Novo Horizonte, Redenção PA, como CONTRATADA, por seu representante legal Sr. Aguiar Franca Gratão, CPF nº 264.042.901-97, CI: 839952 SSP, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua 40, nº 3, Residencial Convencional, Redenção, Pará, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DA CARTA CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 01/2018, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

LOTE IV - COMBUSTIVEL – Redenção - Zona Rural e demais localidades

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Fornecimento através de requisição emitida pelo departamento de compra da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA V-PREÇO:

O valor de R\$ 599.500,00 – quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais;
Sendo: sendo item 1: 50.000 litros de Oleo Diesel S-10 - R\$ 3,75 – três reais e setenta e cinco centavos/litro;
Item 2: 100.000 litros Oleo diesel comum, valor litro de R\$ 3.65 – três reais e sessenta e cinco centavos;
Item 3: 10.000 litros gasolina comum: R\$ 4.70 – quatro reais e setenta centavos;

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os fornecimentos serão pago até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal de fornecimento atestada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução será de 350 (trezentos e cinquenta dias) . Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução das serviços. INICIO 10.02.2018 - VENCIMENTO: 31.01.2019

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

12 – Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – Secretaria de Administração de Finanças

04.122.0037.2-009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

04.122.1203.2-039 – Manut. da Secret. De Orbas, Urbanismo e Terras Patrimoniais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 – Secretaria de Cultura

04.122.0710.2-040 – Manutenção da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17 – Secretaria de Educação

12.122.1203.2-047 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0408.2-052 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0408.2-052 – Programa Estadual de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

21 – Secretaria de Agricultura

04.122.1203.2-101 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

04.122.1203.2-109 – Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IX-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante

CLÁUSULA XI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras - (PA), 09 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

Auto Posto Santa Fé Ltda
Cnpj nº83.322.412/0001-75
CONTRATADA

Aguimar Franca Gratão
CPF nº 264.042.901-97
CI: 839952 SSP